ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 455
de 22 de outubro de 1980.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO MEIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER, em cumprimento ao artigo 31, inciso XII da Lei Orgânica vigente que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Educação, para construção do prédio da Escola Municipal de 1º Grau incompleto Pinheiro Machado, em Enforcados, distrito de Tavares.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no próximo orçamento a dotação de Cr$ 389.121,88 (Trezentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e um cruzeiros e oitenta e oito centavos) para complementar recursos oriundos do Estado do Rio Grande do Sul destinados a complementação de Cr$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de outubro de 1980.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal